



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03127/09

Prestação de Contas da ex-Prefeita de Caaporã, Sra. Jeane Nazário dos Santos, referente ao exercício financeiro de 2008. Emissão, em separado, de Parecer Contrário à Aprovação das Contas. Determinação e recomendações ao atual gestor.

ACÓRDÃO APL – TC – 00500/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **03127/09**, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EX-PREFEITA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Sra. **Jeane Nazário dos Santos**, relativa ao exercício financeiro de 2008, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, após a emissão do **Parecer Contrário** à aprovação das contas, em:

- 1) **determinar** ao atual Prefeito Municipal de Caaporã, Sr. João Batista Soares, que efetue a transferência do valor de R\$ 827.653,25 à conta do FUNDEB, com recursos de outras fontes do próprio município, no prazo de 60 (sessenta) dias, que deverão ser aplicados de acordo com o disposto no art. 11 da Resolução Normativa RN – TC – 011/2009;
- 2) **recomendar** ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Caaporã que guarde estrita observância aos termos da Constituição Federal, da Lei Nacional n.º 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões e resoluções normativas, bem como evite a repetição das irregularidades detectadas no exercício financeiro de 2008.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 26 de maio de 2010.

CONS. **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL JUNTO AO TCE/PB